



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1066/2011, 1º de abril de 2011.

*Revogada pela  
Lei 1550/2015*

**Autoriza a outorga de concessão de uso do Barracão do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Céu Azul - CETRICA, à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão de Uso do Barracão do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Céu Azul – CETRICA, situado na Rua Maceió nº 810, Bairro São Lucas, Lotes nºs 9, 10, 11, 12 e 19 Quadra nº 176, com área total de 375,00 m2, à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Céu Azul – ACACEU – CNPJ nº 08.826.565/0001-34, Entidade sem fins lucrativos.

§ 1º Estão incluídos na concessão supra, além do imóvel, os equipamentos e materiais que serão relacionados no Termo de Concessão de Uso.

§ 2º O objeto da presente concessão é destinado exclusivamente ao uso da reciclagem de materiais.

**Art. 2º** O beneficiário da referida concessão não poderá alienar ou gravar o objeto da presente concessão, devendo manter em perfeitas condições de uso, todos os bens objetos da concessão.

**Art. 3º** O prazo da concessão será de dois anos, tendo seu início no dia 1º de janeiro de 2011, prorrogável por mais dois anos, à critério da concedente.

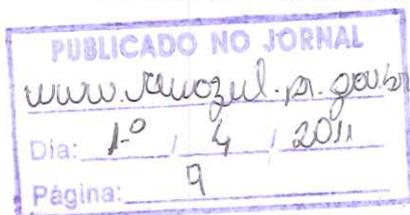
**Art. 4º** A concessão é outorgada a título gratuito, bem como as melhorias e benfeitorias necessárias no imóvel, correrão por conta do Município.

**Art. 5º** O ônus relacionado com as despesas de água, luz e seguro, correrão por conta da Concedente até a Concessionária tornar-se auto-sustentável, ou o Poder Público (Concedente) ver-se impedido ou não ter como proceder aos pagamentos relacionados.

**Art. 6º** O não cumprimento dos dispositivos desta Lei, ou ainda, a dissolução da Associação ou mudança de seus objetivos estatutários, ensejará a rescisão da concessão, e conseqüente devolução do objeto concedido, sem que caiba qualquer indenização à Associação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor retroagindo à 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário e especialmente as Leis nº 497/2006 e nº 615/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, 1º de abril de 2011.



**José Eneron da Silva Telles**  
Prefeito Municipal



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2011

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO BARRACÃO DO CETRICA, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 1066/2011.

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.206.473/0001-01, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CÉU AZUL – ACACEU**, CNPJ nº 08.826.565/0001-34, com sede nesta cidade e Estado, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **EVANILDO FRANCISCO DA CRUZ**, RG nº 5.579.380-2, CPF nº 038.256.429-41, a seguir denominados, respectivamente, **CONCEDENTE** e **CONCESSIONÁRIA** considerando a necessidade da concessão de uso, firmam o presente TERMO mediante cláusulas e condições que estipulam, outorgar e aceitam, como segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O objetivo do presente Termo destina-se a concessão de uso do Barracão do Centro de Triagem de Materiais Recicláveis de Céu Azul – CETRICA, situado na Rua Maceió, 810, Bairro São Lucas, Lotes nºs 9, 10, 11, 12 e 19, Quadra 176, nesta cidade, conforme Lei Municipal nº 1066/2011.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Estão incluídos na presente concessão, todos os equipamentos e materiais, conforme segue:

Qtde	Especificação	Marca	Modelo/Nota Fiscal
01	Prensa Hidráulica	Kubitz	PHU – 15 t
01	Balança mecânica	Micheletti	MIC 3/B série 94352/06
01	Bebedouro	Masterfrio	MG20 nº 4084 série 29842
02	Extintores (pó)		
01	Cadeira de recepção		Nº 1007
01	Cadeira de Recepção		Nº 4192
01	Cadeira giratória (cor laranja)		
01	Mesa c/3 gavetas		
01	Armário c/2 portas		Nº 1307
01	Esteira de triagem de materiais		Nº 753
01	Elevador de fardos	ELF-500	Nº 753
01	Triturador de Vidros		Nº 753
01	Transpaleta RS 680x1150 – Nylon		Nº 753
01	Mesa de Triagem		Nº 753
03	Divisória p/separação materiais	3000x2500mm	Nº 775
07	Divisória p/separação materiais	5000x2500mm	Nº 775
10	Contêiner Coleta Seletiva (4 pç)		Nº 776



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## CLÁUSULA TERCEIRA

A presente concessão será por 12 (doze meses), tendo seu início no dia 1º de janeiro 2011, prorrogáveis por mais dois anos, a critério da concedente.

## CLÁUSULA QUARTA

O ônus relacionado com as despesas de água, luz e seguro, correrá por conta da CONCEDENTE, até a concessionária tornar-se auto-sustentável, ou o Poder Público (CONCEDENTE) ver-se impedido ou não ter como proceder os pagamentos relacionados, ou no prazo de vigência da Lei N.º 1066/2011.

## CLÁUSULA QUINTA

A concessão é outorgada a título gratuito.

## CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA não poderá alienar ou gravar o objeto da presente concessão, devendo manter em perfeitas condições de uso todos os bens objetos do presente Termo.

## CLÁUSULA SETIMA

A CONCEDENTE se reserva o direito de fiscalizar o real cumprimento das finalidades do presente Termo.

## CLÁUSULA OITAVA

A CONCESSIONÁRIA ao devolver os bens outorgados pela referida concessão, deverá fazê-lo nas mesmas condições em que recebeu e em perfeitas condições de uso.

## CLÁUSULA NONA

Este Termo poderá ser rescindido por uma das partes, não ensejando direito à indenização, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

E, tendo assim justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um único efeito, elegendo o foro da Comarca de Matelândia, para dirimir dúvidas que por ventura poderão surgir.

Céu Azul, 12 de abril de 2011.

**JOSÉ ENERON DA SILVA TELLES**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONCEDENTE

**EVANILDO FRANCISCO DA CRUZ**  
PRESIDENTE DA ACACEU  
CONCESSIONÁRIA

1ª Testemunha

2ª Testemunha